MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE, NA FORMA ABAIXO.

UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representada por seu titular, Excelentíssima Sra. Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 1º de janeiro de 2023 doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, tendo como interveniente o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, neste ato representado por seu titular, Ministro de Estado da Educação, **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição Especial, Domingo, 1º de janeiro de 2023, Seção 2, pág. 2, doravante denominado **ÓRGÃO INTERVENIENTE** e o **CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE**, doravante denominado **CGEE**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078 de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União nº 07, Seção 1, de 10/01/2002, com sede na Capital Federal, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 4º andar Ed. Parque Cidade Corporate CEP: 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO**, empossado como Diretor-Presidente do CGEE para o período de 2022 a 2026, conforme deliberado pelo Conselho de Administração do CGEE em sua Reunião Extraordinária, realizada aos 23/02/2022, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **GERALDO NUNES SOBRINHO.**

RESOLVEM, com fundamento na Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão assinado em 23 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade viabilizar a inclusão 01 (um) Projeto Temático, possibilitando a alocação de recursos financeiros destinados ao fomento da atividade relacionada aos objetivos previstos no Contrato de Gestão, do interesse do Ministério da Educação - MEC nos termos estabelecidos em sua Cláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Programa de Trabalho, assim compreendido:

Anexo I - Plano de Ação;

Anexo II - Demonstrativo de Produtos;

Anexo III - Quadro Demonstrativo de Ementas; Anexo

IV - Cronograma de Desembolso; e

Anexo V – Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, serão repassados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pelo ÓRGÃO INTERVENIENTE, no exercício de 2024, recursos financeiros no montante de R$ 1.210.800,00 (um milhão, duzentos e dez mil e oitocentos reais), à conta do programa de trabalho 12.571.0032.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Plano Orçamentário (PO) 0004 - Desenvolvimento de Estudos de Prospecção e Gestão Estratégica no Centro de Gestão de Estudos Estratégicos - CGEE-OS, conforme Nota de Empenho 2024NE000388.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em extrato, no prazo legal e em sua íntegra, no sítio que mantém na internet.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2024.

LUCIANA SANTOS
Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO
Diretor-Presidente do
Centro de Gestão e Estudos Estratégicos

GERALDO NUNES SOBRINHO
Diretor de Administração e Finanças Centro de Gestão e Estudos Estratégicos

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 11/12/2024, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **fERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E)**, **Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 19:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **geraldo nunes sobrinho (E)**, **Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 07:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana (E)**, **Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12492651** e o código CRC **5324E5C4**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO ORÇAMENTOS E PRAZOS

Objetivos Estratégicos do CG	Linhas de Ação	Projetos / Atividades	Recursos pactuados neste 8º Termo Aditivo	Demandante	Previsão de Conclusão
I e II	Estudos, Análises e Avaliações	Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), Programa de Residência Pedagógica (PRP) e Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor)	600.000,00	CAPES	30/06/2026
Subtotais			600.000,00		
Gestão Operacional		Pessoal e Encargos	610.800,00		
Total de Recursos			1.210.800,00		

Legenda	
A	Projetos em andamento
B	Atividades

Objetivos Estratégicos do Contrato de Gestão
I. Promover a realização de estudos e pesquisas na área de ciência, tecnologia e inovação e suas relações com os setores produtivos, além de atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos a sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos;
II. Oferecer subsídios à formulação de estratégias para a capacitação de recursos humanos na perspectiva da construção e consolidação do sistema nacional de inovação;
III. Apoiar e promover a realização de eventos e de foros de discussão orientados para a construção de convergências entre os diversos atores participantes do processo de inovação e subsidiar escolhas tecnológicas para a sociedade brasileira;
IV. Prover subsídios técnicos para o funcionamento dos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais quando solicitado pelos mesmos ou pelo Órgão Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 11/12/2024, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13

de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **fERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E)**, **Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 23:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **geraldo nunes sobrinho (E)**, **Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 07:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana (E)**, **Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12492665** e o código CRC **7FE030D5**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE PRODUTOS

LINHA DE AÇÃO	ATIVIDADE	PROJETOS / SERVIÇOS	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM 2024	DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PACTUADO
Estudos, Análises e Avaliações	Projeto Temático	Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), Programa de Residência Pedagógica (PRP) e Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor)	Análise da produção e competência técnica e científica em temas relacionados à avaliação do Pibid, PRP e Parfor	30/06/2025
			Documento contendo o panorama dos programas Pibid, PRP e Parfor	31/12/2025
			Relatório com as principais trajetórias formativas e profissionais dos egressos e avaliação de resultados observados e objetivos do Pibid, PRP e Parfor	31/12/2025
			Relatório de avaliação de impacto do Pibid e PRP nas trajetórias formativas e profissionais de egressos	30/06/2026
			Relatório contendo a análise da relação do Parfor e indicadores educacionais	30/06/2026

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 11/12/2024, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **fERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E)**, **Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 23:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **geraldo nunes sobrinho (E)**, **Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 07:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana (E)**, **Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12492673** e o código CRC **2D9FA9E0**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO III - QUADRO DE DEMONSTRATIVO DE EMENTAS

Ementas

I – Projetos Temáticos

Projeto - Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), Programa de Residência Pedagógica (PRP) e Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor)

Objetivo Estratégico do Contrato de Gestão: I e II

Caracterização da demanda

Este projeto atende a uma demanda da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para a avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), Programa de Residência Pedagógica (PRP) e Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor).

A demanda apresentada é particularmente aderente à missão do CGEE, por sua experiência em avaliação de programas e políticas públicas e a tradição em estudos de egressos de programas de diversos níveis de formação. Essa expertise converge no interesse em se utilizar as metodologias de estudos de egressos para a averiguação de resultados e possíveis impactos alcançados pelos referidos programas, voltados à formação de professores da educação básica.

Ementa

Este projeto tem por objetivo geral realizar a avaliação dos programas relacionados à formação de professores Pibid, PRP e Parfor. Para essa proposta o CGEE e Capes optaram por realizar a avaliação dos programas com foco na análise das trajetórias acadêmicas e profissionais de seus egressos. As diferenças de finalidades e públicos- alvo dos programas demandam perspectivas de análise distintas. O Pibid e o PRP visam a incentivar a carreira docente, além de aprimorar a formação de professores para a educação básica, por meio da concessão de bolsas para estudantes de licenciatura realizarem atividades pedagógicas e residência em escolas públicas, promovendo a integração entre teoria e prática e aproximando universidade e escola. Os critérios de avaliação consideram os objetivos do Pibid e PRP e compreendem, entre outros: conclusão da graduação; informações sobre a conclusão em licenciatura; tempo de conclusão; atuação profissional na carreira docente; formação acadêmica posterior na pós-graduação; e avaliação do impacto nas carreiras dos egressos. O Parfor tem

o propósito de dar formação a professores em atuação na rede pública de educação básica que não têm habilitação em licenciatura nas suas áreas de atuação ou que não dispõem de formação superior. Alguns temas de interesse para a avaliação do Parfor: conclusão dos cursos; continuidade na carreira docente na rede pública de educação básica; correspondência entre áreas de formação e de atuação; e avaliação de potencial relação entre o programa, indicadores educacionais de adequação da formação do docente (AFD) e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). As dimensões territoriais, de raça/cor e sexo serão consideradas havendo disponibilidade de dados com vistas ao possível direcionamento de políticas a especificidades locais, regionais e sociais, visando à superação de diversas formas de assimetria. Desse modo, o projeto prevê três principais componentes, denominados trilhas, que serão desenvolvidos simultaneamente e de forma articulada: 1) análise da produção técnica e científica relacionada à avaliação dos programas; 2) avaliação do Pibid e PRP; e 3) avaliação do Parfor.

Estratégia de implementação:

A implementação do projeto tem como ponto focal a articulação entre diretorias do CGEE e da Capes, mediante indicação de representantes institucionais para monitoramento de atividades e/ou outras instâncias de governança pactuadas. A operacionalização dos trabalhos será viabilizada por estreita colaboração entre equipes técnicas da Capes e do CGEE, de suma importância para compartilhamento e combinação de dados e informações e análise de resultados.

A metodologia e estratégia de articulação parte da elaboração de propostas de planos de projeto pelas equipes do CGEE; discussão e aprovação de propostas pela diretoria do CGEE; discussão e aprovação das propostas de projeto pelo Conselho de Administração; e implementação dos Planos de Projeto pelo CGEE. Metodologicamente, o projeto tem como estratégia central a combinação de bases de dados dos programas em foco e outras bases administrativas de formação (Censo da

Educação Superior e Plataforma Sucupira) e de emprego (Rais/MTE), que permitirão seguir as trajetórias formativas e profissionais dos egressos, tais como a conclusão da formação, a inserção no mercado de trabalho, a atuação na docência e a adequação da formação para a atual atuação docente, indicadores de resultados dos programas.

Critérios e/ou procedimentos de aceitabilidade e de avaliação da qualidade, quando couber: aderência dos resultados obtidos ao Plano de Projeto preparado.

Impactos estimados ou potenciais:

I - estabelecimento de parâmetros de avaliação dos programas para período subsequente; e

II - contribuição para o aperfeiçoamento dos programas, por meio de sua avaliação, de modo a promover a formação adequada e inserção de professores da rede pública de educação básica.

Possíveis beneficiários ou usuários: Ministério da Educação (MEC) e Instituições de Ensino Superior (IES), SNCTI.

Forma de divulgação ou publicação dos resultados: a ser definida pela Capes, em conjunto com o CGEE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 11/12/2024, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **fERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E)**, **Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 23:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **geraldo nunes sobrinho (E)**, **Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 07:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana (E)**, **Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12492679** e o código CRC **0EF1A302**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	MCTI
Dezembro / 2024	R$ 1.210.800,00
Total	**R$ 1.210.800,00**

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 11/12/2024, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **fERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E)**, **Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 23:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **geraldo nunes sobrinho (E)**, **Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 07:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana (E)**, **Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12492698** e o código CRC **D89F249B**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO V - QUADRO DE INDICADORES E METAS

NOTA EXPLICATIVA SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores propostos visam aferir os resultados do CGEE nas dimensões efetividade, eficácia, eficiência, economicidade, valor e excelência, a serem alcançadas nas Linhas de Ação e nas diretrizes estratégicas, que serão estabelecidas, para o CGEE, bem como na sua gestão corporativa, alinhadas com a sua missão e os seus objetivos.

Considerando, para esta proposta de indicadores, as seguintes definições: A **Missão** do CGGE é:

Subsidiar processos de tomada de decisão em temas relacionados à ciência, tecnologia e inovação, por meio de estudos em prospecção e avaliação estratégica baseados em ampla articulação com especialistas e instituições do SNCTI.

- Efetividade são os impactos gerados pelos produtos/serviços, processos ou projetos. A efetividade está vinculada ao grau de satisfação ou ainda ao valor agregado;
- Eficácia é a quantidade e qualidade de produtos e serviços entregues ao usuário (beneficiário direto dos produtos e serviços da organização);
- Eficiência é a relação entre os produtos/serviços gerados (outputs) com os insumos empregados, usualmente sob a forma de custos ou produtividade;
- Economicidade está alinhada ao conceito de obtenção e uso de recursos com o menor ônus possível, dentro dos requisitos e da quantidade exigidas pelo input, gerindo adequadamente os recursos financeiros e físicos;

Os **Objetivos** do CGEE, previstos em seu Estatuto, são:

- Promover e realizar estudos e pesquisas prospectivas de alto nível nas áreas de educação, ciência, tecnologia e inovação e suas relações com setores produtores de bens e serviços;
- Promover e realizar atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, dos programas e projetos científicos, tecnológicos, de inovação e de formação de recursos humanos; Difundir informações, experiências e projetos à sociedade;
- Promover a interlocução, articulação e interação dos setores de educação, ciência, tecnologia e inovação com o setor empresarial;

- Desenvolver atividades de suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas; e
- Prestar serviços relacionados a sua área de atuação.

As **Linhas de Ação** do CGEE e que contribuíram para o desenvolvimento dos indicadores do Contrato de Gestão, assumem a seguinte definição:

Linha de ação 1 - **Estudos, Análises e Avaliações:** O CGEE busca, permanentemente, agregar valor aos processos de tomada de decisão em alto nível do SNCTI a partir de visões prospectivas obtidas por meio de processos modernos e participativos de gestão da informação e do conhecimento, e articulação dos principais atores envolvidos.

Linha de ação 2 – **Articulação:** Um importante aspecto a ser destacado no âmbito das ações do Centro é o estabelecimento de bases metodológicas para trabalho em rede, um elemento importante para subsidiar a formulação de políticas públicas. Os seus fundamentos devem considerar, entre outras questões, as necessidades de conhecer e discutir os principais modelos de rede nascidos de experimentos cientifico-tecnológicos, político-sociais e artístico-culturais já existentes no Brasil. O CGEE busca ainda contribuir para o aprimoramento institucional do SNCTI, com destaque para as questões de segurança jurídica e marco regulatório.

Linha de ação 3 - **Apoio Técnico à Gestão Estratégica do SNCTI:** A missão institucional do CGEE será melhor atendida na medida em que se consolidam subsídios para a formulação de políticas públicas e para a gestão estratégica do SNCTI, particularmente no que se refere: aos aspectos ligados ao financiamento (fontes orçamentárias e não orçamentárias); ao aprimoramento dos marcos legais em CT&I; à busca de sinergias entre os seus principais atores; e aos ganhos em eficiência na gestão programática de natureza estratégica.

Linha de ação 4 - **Disseminação da Informação em CT&I:** Os dados e informações, públicos e privados, são os principais insumos para os trabalhos conduzidos pelo CGEE. A sua aquisição, tratamento, visualização e disseminação são constitutivos da atuação do Centro na melhoria da qualidade da tomada de decisão associada a temas estratégicos de interesse nacional na área de CT&I. O número de fontes de informação cresce de forma exponencial em âmbito nacional e internacional, exigindo do Centro liderar a construção de ferramental e métodos para que seja possível a consecução das etapas anteriormente destacadas. Nessa Linha de Ação estão, também, as atividades de editoração e disseminação dos principais resultados obtidos pelo Centro vinculados aos trabalhos realizados no âmbito das suas Linhas de Ação e áreas nodais de atuação.

Linha de ação 5 - **Desenvolvimento Institucional:** A capacitação e o aprimoramento contínuo do corpo técnico e administrativo do CGEE fazem parte das atividades principais do Centro, incluindo a interação com grupos de instituições congêneres do Brasil e do exterior. Por meio dessa Linha de Ação, o CGEE também moderniza, permanentemente, as suas metodologias de trabalho (métodos e ferramentas), com vistas a proporcionar maior eficiência à execução dos seus estudos, análises e avaliações.

Adicionalmente, os Indicadores de Desempenho a serem pactuados no Contrato de Gestão a ser firmado entre o MCTI, MEC e o CGEE, discutidos nas oficinas, devem ser aderentes às **Diretrizes Estratégicas** do Contrato de Gestão, para:

1. Consolidação do seu papel de instituição de excelência como provedora sistemática de inteligência estratégica e prospectiva em ciência, tecnologia, inovação e educação para formulação, gestão e avaliação de programas e de políticas públicas;
2.

Fortalecimento da transversalidade da CTI, da parceria entre entes públicos e privados, assim como da interação do CGEE com atores em Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação;

3. Atuação na expansão, diversificação e consolidação da matriz de financiamento de CTI no país, inclusive no apoio à gestão de recursos financeiros extraorçamentários;

4. Ampliação da capacidade de atrair e manter equipe própria de alto nível, além de sua rede de consultores, tendo como referência parâmetros de mercado; e

5. Fortalecimento da competência em metodologias que aumentem o impacto dos trabalhos de inteligência do CGEE em ciência, tecnologia, inovação e educação, com o envolvimento da diversidade de atores do SNCTI.

A seguir são detalhados os indicadores de desempenho pactuados.

Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho 2023-2030.

Nº	**Indicadores**					
	Título	Unidade	Peso	Periodicidade	Qualificação	Meta
1	Índice de qualidade percebida pelos demandantes dos produtos de projetos temáticos e de projetos de Atividades concluídos	Ud	2	Semestral	Efetividade	>= 3
2	Índice de qualidade percebida pelos usuários dos produtos de serviços o que inclui os trabalhos realizados no âmbito dos observatórios conduzido pelo CGEE	Ud	2	Semestral	Efetividade	>= 3
3	Taxa de execução física do Plano de Ação	%	2	Semestral	Eficácia	= 1
4	Taxa de reprogramação do prazo de entrega de produtos de projetos temáticos e de projetos de Atividade	%	1	Semestral	Eficiência	<= 10%

5	Custo relativo do trabalho técnico especializado	R$ hora técnica	1	Semestral	Economicidade	>=0,9 e <= 1,3
6	Proporção do custo de manutenção e operação	%	1	Semestral	Economicidade	≤ média da razão entre o valor das despesas do quinquênio e o valor total da carteira de projetos
7	Indicador de comunicação institucional	Ud	1	Semestral	Eficácia	>= 8
8	Indicador de cooperação nacional	Ud	0	Semestral	Efetividade	>= 8
9	Indicador de cooperação internacional	Ud	0	Semestral	Efetividade	>= 8
10	Indicador de alavancagem de recursos fora do Contrato de Gestão	%	0	Semestral	Eficácia	>= 10%

Detalhamento dos Indicadores:

INDICADOR 1: Índice de qualidade percebida pelos demandantes dos produtos de projetos temáticos e de projetos de Atividades concluídos no ano sob avaliação.
Finalidade: Aferir a aderência e a satisfação dos demandantes (supervisor e interveniente) em relação a um conjunto selecionado de produtos de projetos temáticos e de projetos de Atividades constante em Termo Aditivo, tomando-se por base o definido nos planos de projeto
Descrição: Indicador obtido a partir de consulta da unidade responsável pela supervisão das OS no MCTI junto aos demandantes (instâncias do órgão supervisor e do interveniente) quanto à aderência e satisfação em relação aos produtos de projetos temáticos e de projetos de Atividades, constantes em Termo Aditivo e concluídos no ano sob avaliação, tomando-se por base os respectivos planos de projeto. Não serão considerados no cálculo os produtos de projetos temáticos e de projetos de Atividades que ainda se encontrarem em fase de análise pelos demandantes, por ocasião da avaliação de desempenho do Contrato de Gestão. Os quesitos de

avaliação serão definidos pela unidade responsável pela supervisão das OS no MCTI, ouvida a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sendo, no mínimo: (1) Contribuições do Trabalho; (2) Solidez do embasamento da pesquisa e adequação das condições em que foi realizado; (3) Estrutura, formatação, redação e organização do produto final; (4) Grau de atendimento aos objetivos e prazos pactuados; e (5) Apreciação Geral do Trabalho.

A Consulta realizada é produzida após o envio dos produtos constantes no Termo Aditivo pelo CGEE para a unidade responsável pela supervisão das OS no MCTI , Esta por sua vez, envia para a Secretaria Executiva do MCTI que então, solicita formalmente aos demandantes.

A métrica a ser utilizada para a aferição do indicador considerará valores de 1 a 4, 4 = muito bom, 3 = bom, 2 = regular e 1 = insuficiente, NA = não é possível avaliar.

Fórmula de Cálculo:

Indicador 1 = Média calculada a partir das notas médias obtidas em cada produto avaliado

Nota Plena:

Indicador 1 >= 3 Se o Indicador 1 for < 3, sua nota será proporcionalmente reduzida

Dimensão: Efetividade	**Peso**: 2	**Unidade**: Ud
Ano Base: 2023	**Histórico**: 2019 a 2023	**Fonte:** Termos aditivos do CG / Planos de Projeto / Demandantes - Sistema SEI / Relatórios do CGEE

INDICADOR 2:

Índice de qualidade percebida pelos usuários dos produtos de serviços o que inclui os trabalhos realizados no âmbito dos observatórios conduzidos pelo CGEE.

Finalidade:

Aferir a aderência e a satisfação dos usuários em relação aos produtos de serviços conduzidos pelo CGEE, inclusive os seus observatórios, constantes do Termo Aditivo.

Descrição:

Indicador obtido a partir de consulta junto a amostra relevante de usuários de produtos de serviços, inclusive os seus observatórios, quanto à aderência e a satisfação com os produtos constantes em Termo Aditivo, disponibilizados no ano sob avaliação. A amostra relevante de usuários do SNCTI no espaço potencial de aplicação dos produtos em avaliação será definida pelo próprio CGEE.

A apuração do indicador será realizada pelo CGEE sendo, no mínimo: (1) Contribuições do Trabalho; (2) Solidez do embasamento da pesquisa e adequação das condições em que foi realizado; (3*) Estrutura, formatação, redação e organização do produto final; (4*) Grau de atendimento aos objetivos e prazos pactuados; e (5) Apreciação Geral do Trabalho.

A métrica a ser utilizada para a aferição do indicador considerará valores de 1 a 4, 4 = muito bom, 3 = bom, 2 = regular e 1 = insuficiente, NA = não é possível avaliar

* perguntas opcionais, que podem ser utilizadas caso sejam pertinentes para o produto avaliado

Fórmula de Cálculo:

Indicador 2 = Média calculada a partir das notas médias obtidas em cada produto avaliado

Nota:

Plena: Indicador 2 >= 3. Se o Indicador 2 for < 3, sua nota será proporcionalmente reduzida.

Dimensão: Efetividade	**Peso:** 2	**Unidade:** Ud
Ano Base: 2023	**Histórico:** 2019 a 2023	**Fonte:** Termos aditivos do CG / Usuários / Relatórios do CGEE

INDICADOR 3: Taxa de execução física do Plano de Ação
Finalidade: Avaliar a eficácia institucional por meio da medida da taxa de conclusão de produtos de projetos temáticos e de projetos de atividade da carteira de projetos do CGEE no período de um ano. Avaliar o cumprimento do prazo de entrega dos produtos pactuados em Termo Aditivo.
Descrição: Razão entre o número total de produtos concluídos até 31 de dezembro e o número total de produtos pactuados. O denominador da razão mencionada será obtido pelo total de produtos pactuados menos o número de produtos cancelados ou descontinuados. Serão considerados: “Produtos concluídos”, sendo os concluídos aqueles cujos prazos de término não ultrapassem 31 de dezembro. “Produtos pactuados” aqueles firmados nos Termos Aditivos do ano; e “Produtos cancelados ou descontinuados” aqueles incluídos em projetos ou atividades, mas que foram formalmente cancelados ou descontinuados.
Fórmula de Cálculo: Indicador 3 = Pc / (Pp - P*) Em que: Pc = número de produtos concluídos; Pp = número de produtos pactuados; e P* = número de produtos de projetos cancelados ou descontinuados

Nota: Plena: Indicador reduzida	3	=	1. Se	o	Indicador	3	for	<	1, sua nota será proporcionalmente

Dimensão: Eficácia	**Peso:** 2	**Unidade:** %
Ano Base: 2023	**Histórico:** 2019 a 2023	**Fonte:** Termos aditivos do CG / Sistemas CGEE / Relatórios do CGEE

INDICADOR 4: Taxa de reprogramação do prazo de entrega de produtos de projetos temáticos e de projetos de Atividade
Finalidade: Incentivar o rigoroso cumprimento de prazos, conferindo importância ao planejamento dos trabalhos conduzidos pelo CGEE ao longo do ano.
Descrição: Razão entre o número de produtos de projetos temáticos e de projetos de

Atividades não entregues nos prazos estipulados em Termo Aditivo e o número total de produtos de projetos temáticos e de projetos de Atividade. Somente deverão ser computados os produtos não entregues no prazo cuja responsabilidade pelo atraso seja atribuída ao CGEE.
Fórmula de Cálculo: Indicador 4 = Pr / PAp Em que: Pr = número de produtos de projetos temáticos e de projetos de Atividades não entregues no prazo estipulado, por responsabilidade do CGEE; e PAp = número de produtos de projetos temáticos e de projetos de Atividades pactuados
Nota: Plena: Indicador 4 ≤ 10%. Se o Indicador 4 for > 10% sua nota será proporcionalmente reduzida.

Dimensão: Eficiência	**Peso:** 1	**Unidade:** %
Ano Base: 2023	**Histórico**: 2019 a 2023	**Fonte:** Termos aditivos do CG / Sistemas CGEE / Relatórios do CGEE

INDICADOR 5: Custo relativo do trabalho técnico especializado
Finalidade: Medir o custo relativo do trabalho técnico especializado
Descrição: Medir o custo da hora técnica trabalhada no CGEE com relação ao pago no mercado em trabalhos similares
Fórmula de Cálculo: Indicador 5 = Wt/Wm. Em que: Wt é o valor do salário-hora nominal médio dos técnicos especializados do CGEE; Wm é o valor do salário-hora nominal médio em atividades equivalentes apurado em dezembro, em pesquisa de mercado regional do DF (Catho ou outra pesquisa regional de cargos e salários), para organizações de áreas de atuação e porte similares ao CGEE.
Nota: Plena: 1,3 do mercado ≥ Indicador ≥ 0,9 do mercado. Se maior ou menor que o intervalo, a nota será igual a zero.

Dimensão: Economicidade	**Peso**: 1	**Unidade:** R$ hora técnica
Ano Base: 2023	**Histórico:** 2019 a 2023	**Fonte:** Catho ou outra pesquisa regional de cargos e salários e administração do CGEE / Relatórios do CGEE

INDICADOR 6: Proporção do custo de manutenção e operação
Finalidade: O indicador visa aferir a evolução do custo de manutenção e operação do Centro.
Descrição: Comparar o valor das despesas com manutenção e operação apropriados no Contrato de Gestão em relação ao valor médio desses gastos no quinquênio

anterior, de forma ponderada ao tamanho da carteira de projetos, pactuada no Plano de Ação Anual do Contrato de Gestão.

Fórmula de Cálculo:

Indicador 6 = valor gasto no ano com manutenção e operação (VMO) apropriados no Contrato de Gestão dividido pelo valor da carteira de projetos no Contrato de Gestão – Valor do Plano de Ação Anual (VPA).

Indicador 6 = (VMO/VPA)

A razão entre VMO/VPA será expressa como número percentual.

Nota:

Plena: Indicador 6 ≤ média da razão entre o valor das despesas do quinquênio 20XX-5 – 20XX- 1 e o valor total da carteira de projetos (Plano de Ação Anual) no mesmo quinquênio, calculado a preços de dezembro do ano 20XX-1 (Pelo IPCA-IBGE e IGP-M) onde, ano 20XX igual ao exercício avaliado.

Caso o resultado do indicador supere o valor médio do quinquênio anterior, a nota deverá ser proporcionalmente reduzida.

Dimensão: Economicidade	**Peso**: 1	**Unidade:** %
Ano Base: 2023	**Histórico:** 2019 a 2023	**Fonte:** Sistemas contábeis do CGEE / Relatórios do CGEE

INDICADOR 7:

Indicador de Comunicação Institucional

Finalidade:

O indicador visa avaliar a comunicação institucional e as ações desenvolvidas com o objetivo de difusão de informações.

Descrição:

Avaliar a comunicação institucional por meio das ações desenvolvidas para o cumprimento de um dos objetivos da missão institucional do CGEE: Difundir informações, experiências e projetos à sociedade. A avaliação será realizada por um indicador composto das seguintes métricas: i7.1) Número de Eventos produzidos (Online/Presencial/Híbrido); i7.2) Número de notícias produzidas e publicadas no site do CGEE; i7.3) Número de instituições participantes em eventos (Online/Presencial/Híbrido) promovidos pelo CGEE; i7.4) Número de downloads dos documentos e publicações disponíveis no site; e i7.5) Número de acessos ao site institucional.

Fórmula de Cálculo:

Indicador 7 = soma dos resultados obtidos (pontos) em cada um dos subindicadores, de acordo com as respectiva metas e pesos, conforme tabela a seguir:

#	i7.1.Número de Eventos	i7.2.Número de notícias produzidas (site CGEE)	i7.3.Instituições participantes de eventos (presenciais, virtuais e híbridos)	i7.4.Repercussão (Downloads)	i7.5.Acessos ao Site	PONTOS
Meta	>= 50/ano	>= 80/ano	>=200	>=70.000/ano	>= 25.000	10
Pontos	2,5	3	2,5	1	1	

Caso um subindicador não alcance a meta, o resultado do mesmo será proporcionalmente reduzido.

Os dados primários para apuração do indicador serão obtidos a partir dos registros dos sistemas utilizados pelo CGEE, tais como plataformas de videoconferência, sistemas de gerenciamento de conteúdo na internet e respectivos logs de acesso, entre outros.
Nota: Plena: Indicador 7 >= 8 pontos. Se o Indicador 7 for < 8 sua nota será proporcionalmente reduzida.

Dimensão: Eficácia	Peso: 1	Unidade: Ud
Ano Base: 2023	Histórico: 2019 a 2023	Fonte: Sistemas do CGEE, sistemas de gestão de conteúdo web e logs de acesso.

INDICADOR 8:

Indicador de Cooperação Nacional

Finalidade:

Indicador composto, que visa avaliar a articulação, a mobilização de atores e a atuação do CGEE no âmbito nacional, por meio de coautoria em publicações, participação em projetos e em acordos de cooperação.

Descrição:

Avaliar a cooperação nacional por meio das ações desenvolvidas para o cumprimento de um dos objetivos da missão institucional do CGEE: Promover a interlocução, articulação e interação dos setores de educação, ciência, tecnologia e inovação.

A avaliação será realizada por um indicador composto das seguintes métricas: i8.1) Coautoria; i8.2) Acordos de cooperação; i8.3) Participação em projetos; i8.4) Diversidade de atores.

Fórmula de Cálculo:

Indicador 8 = soma dos resultados obtidos (pontos) em cada um dos subindicadores, de acordo com as respectiva metas e pesos, conforme tabela a seguir:

#	I.8.1.Coautoria	I.8.2. Acordos de Cooperação	I.8.3.Participação em projetos	I.8.4. Diversidade de Atores	PONTOS
Meta	>= 3/ano	>= 3/ano	>=5/ano	>= 3 categorias/ano	10
Pontos	4	2	3	1	

§ Coautoria – colaboração na elaboração de publicações (documentos técnicos, artigos científicos, boletins, relatórios, livros etc.), entre representantes do CGEE e de outras instituições.

§ Participação em projetos - Contabilizar a participação em projetos fora da carteira acordada pelos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

§ Diversidade de atores – Considerar a natureza institucional dos parceiros identificados

nos subindicadores anteriores, contabilizando apenas uma vez cada categoria de ator (Governo, Universidades, ICT, Empresas, Terceiro Setor etc.). Não serão contabilizados como atores os órgãos Supervisor e Interveniente. Se tivermos 3 atores diferentes de uma mesma categoria/natureza, será contabilizado apenas 1 no cômputo deste indicador.

Caso um subindicador não alcance a meta, o resultado do mesmo será proporcionalmente reduzido.

Nota:

Plena: Indicador 8 >= 8 pontos. Se o Indicador 8 for < 8 sua nota será proporcionalmente reduzida.

Dimensão: Efetividade	Peso: 0	Unidade: Ud
Ano Base: 2023	Histórico: 2019 a 2023	Fonte: Sistemas do CGEE, sistemas de gestão de conteúdo, artigos, publicações e demais menções ao CGEE.

INDICADOR 9:

Indicador de Cooperação Internacional

Finalidade:

Indicador composto, que visa avaliar a atuação internacional do CGEE por meio de coautoria em publicações (documentos técnicos, artigos científicos, boletins, relatórios, livros etc.), com entidades internacionais, participação em projetos/colaborações internacionais e acordos de cooperação.

Descrição:

Avaliar a cooperação internacional por meio das ações desenvolvidas para o cumprimento de um dos objetivos da missão institucional do CGEE: Promover a interlocução, articulação e interação dos setores de educação, ciência, tecnologia e inovação. Visa ainda a avaliação do cumprimento de uma de suas linhas de ação, o Desenvolvimento Institucional, que visa a capacitação e o aprimoramento contínuo do corpo técnico do CGEE, incluindo a interação com grupos de instituições congêneres do Brasil e do exterior.

A avaliação será realizada por um indicador composto das seguintes métricas: i9.1) Coautoria; i9.2) Acordos de cooperação; i9.3) Participação em projetos e/ou colaborações internacionais.

Fórmula de Cálculo:

Indicador 9 = soma dos resultados obtidos (pontos) em cada um dos subindicadores, de acordo com as respectiva metas e pesos, conforme tabela a seguir:

#	I9.1.Coautoria	I9.2. Acordos de Cooperação	I9.3.Participação em projetos e/ou colaborações internacionais	PONTOS
Meta	>= 3/ano	>= 1/ano	>=5/ano	10
Pontos	5	2	3	

§ Coautoria – colaboração na elaboração de publicações (documentos técnicos, artigos científicos, boletins, relatórios, livros etc.), entre representantes do CGEE e de outras instituições internacionais.

§ Participação em projetos e/ou colaborações internacionais - Contabilizar a participação em projetos internacionais e a colaboração em iniciativas com instituições internacionais.

Caso um subindicador não alcance a meta, o resultado do mesmo será proporcionalmente reduzido.

Nota:

Plena: Indicador 9 >= 8 pontos.

Se o Indicador 9 for < 8 sua nota será proporcionalmente reduzida.

Dimensão:	Peso: 0	Unidade: Ud

Efetividade		
Ano Base: 2023	Histórico: 2019 a 2023	Fonte: Sistemas do CGEE, sistemas de gestão de conteúdo, artigos, publicações e demais menções ao CGEE.

INDICADOR 10: Indicador de alavancagem de recursos fora do Contrato de Gestão		
Finalidade: Indicador que visa avaliar o desempenho do CGEE em buscar outras fontes de financiamento.		
Descrição: Avaliar a capacidade do CGEE em buscar fontes de financiamento fora do Contrato de Gestão, de forma a fortalecer o plano de continuidade de negócios do Centro, por meio da diversificação da carteira de projetos, que deverá contar com um montante mínimo de contratos administrativos em relação ao valor total da carteira. Este indicador contribui ainda com a avaliação do cumprimento de um dos objetivos da missão institucional do CGEE: Promover a interlocução, articulação e interação dos setores de educação, ciência, tecnologia e inovação.		
Fórmula de Cálculo: Indicador 10 = % do valor dos projetos administrativos em relação ao valor total da carteira de projetos do CGEE.		
Nota: Plena: Indicador 10 >= 10% do valor total da carteira de projetos. Se o Indicador 10 for < 10%, sua nota será proporcionalmente reduzida.		
Dimensão: Eficácia	Peso: 0	Unidade: %
Ano Base: 2023	Histórico: 2019 a 2023	Fonte: Sistemas contábeis do CGEE, contratos administrativos firmados.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 11/12/2024, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **fERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E)**, **Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 23:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **geraldo nunes sobrinho (E)**, **Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 07:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana (E)**, **Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12492702** e o código CRC **AAAF8FBC**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria-Executiva
Departamento de Unidades Vinculadas
Coordenação-Geral de Organizações Sociais

OFÍCIO Nº 29/2025/MCTI

Brasília, 06 de janeiro de 2025.

À Senhora
JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA
Gerente de Projeto
Secretaria-Executiva
Ministério da Educação - MEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 7º andar, Gabinete
70.047-900 - Brasília - DF

Assunto: **8º Termo Aditivo – MCTI, MEC e CGEE**

Senhora Gerente,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Ministério da Educação - MEC e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE e seus anexos, documentação que consta do Processo SEI 01245.009136/2020-27.

2. Sem mais para o momento, renovo meus protestos de consideração e apreço e mantenho esta Coordenação-Geral de Organizações Sociais (CGOS) à disposição para qualquer interação julgada pertinente.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEXANDRE BARRETO DA SILVA
Coordenador-Geral de Organizações Sociais

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alexandre Barreto da Silva**, **Coordenador-Geral de Organizações Sociais**, em 06/01/2025, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art.

4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12533373** e o código CRC **8D742BA3**.

8º Termo Aditivo - MEC (12492651);
Anexo I - Plano de Ação Orçamentos e Prazo 8º TA (12492665);
Anexo II - Demonstrativo de Produtos 8º TA (12492673);
Anexo III - Quadro Demonstrativo de Ementas 8º TA (12492679);
Anexo IV - Cronograma de Desembolso 8º TA (12492698); e
Anexo V - Quadro Indicadores e Metas 8º TA (12492702).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE, NA FORMA ABAIXO.

UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representada por seu titular, Excelentíssima Sra. Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 1º de janeiro de 2023 doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, tendo como interveniente o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, neste ato representado por seu titular, Ministro de Estado da Educação, **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição Especial, Domingo, 1º de janeiro de 2023, Seção 2, pág. 2, doravante denominado **ÓRGÃO INTERVENIENTE** e o **CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE**, doravante denominado **CGEE**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078 de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União nº 07, Seção 1, de 10/01/2002, com sede na Capital Federal, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 4º andar Ed. Parque Cidade Corporate CEP: 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO**, empossado como Diretor-Presidente do CGEE para o período de 2022 a 2026, conforme deliberado pelo Conselho de Administração do CGEE em sua Reunião Extraordinária, realizada aos 23/02/2022, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **GERALDO NUNES SOBRINHO.**

RESOLVEM, com fundamento na Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão assinado em 23 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade viabilizar a inclusão 01 (um) Projeto Temático, possibilitando a alocação de recursos financeiros destinados ao fomento da atividade relacionada aos objetivos previstos no Contrato de Gestão, do interesse do Ministério da Educação - MEC nos termos estabelecidos em sua Cláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Programa de Trabalho, assim compreendido:

Anexo I - Plano de Ação;

Anexo II - Demonstrativo de Produtos;

Anexo III - Quadro Demonstrativo de Ementas; Anexo

IV - Cronograma de Desembolso; e

Anexo V – Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, serão repassados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pelo ÓRGÃO INTERVENIENTE, no exercício de 2024, recursos financeiros no montante de R$ 1.210.800,00 (um milhão, duzentos e dez mil e oitocentos reais), à conta do programa de trabalho 12.571.0032.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Plano Orçamentário (PO) 0004 - Desenvolvimento de Estudos de Prospecção e Gestão Estratégica no Centro de Gestão de Estudos Estratégicos - CGEE-OS, conforme Nota de Empenho 2024NE000388.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em extrato, no prazo legal e em sua íntegra, no sítio que mantém na internet.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2024.

LUCIANA SANTOS
Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO
Diretor-Presidente do
Centro de Gestão e Estudos Estratégicos

GERALDO NUNES SOBRINHO
Diretor de Administração e Finanças Centro de Gestão e Estudos Estratégicos

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 11/12/2024, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **fERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO (E)**, **Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 19:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **geraldo nunes sobrinho (E)**, **Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 07:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana (E)**, **Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12492651** e o código CRC **5324E5C4**.